



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO  
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296  
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº. 937/2.007

DE 08 AGOSTO DE 2007

*“Autoriza a doação de bens que se especifica e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Comunitária de desenvolvimento Sustentável de Olhos d'Água – ACORDE, os bens adquiridos por meio do Convênio 03/2006, firmado com o Município de Alexânia, para implantação do projeto comunitário Desenvolvimento Local Integrado, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2.007.

Ronaldo Fernandes de Queiroz  
Prefeito Municipal

Sancionado nesta data mediante anulação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal  
Alexânia, GO, 08/08/07

Secretário Administrativo